

**Solidariedade
tem um Fundo**

FIA

FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA



70  **CRCMG**
anos

Milhões de crianças e adolescentes brasileiros vivem em situação de risco. São meninos e meninas expostos à violência, à exploração sexual, ao trabalho forçado ou ao consumo de drogas. Todos com a mesma esperança: uma oportunidade de conquistar um futuro mais digno.



Como transformar Imposto de Renda em futuro para crianças e adolescentes?

*O contribuinte pode e deve
decidir onde será aplicada
parte do seu imposto de renda
e quem será beneficiado com
ele.*



O
que
é o
FIA
?



O FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA é um recurso especial destinado às ações de atendimento à criança e ao adolescente considerados em situação de risco pessoal e social. É gerido pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Quem aplica os recursos do FIA?

Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - estadual ou municipal - repassam os recursos para:

Entidades e órgãos públicos estaduais e municipais responsáveis pela execução de programas de atendimento à criança e ao adolescente.

Entidades não governamentais, legalmente constituídas, sem fins lucrativos, de utilidade pública, voltadas para o atendimento da criança e do adolescente e com área de atuação no estado.



Como são aplicados os recursos do FIA?



Os recursos são aplicados em projetos sociais públicos ou privados, em projetos de pesquisa e em obras que possibilitem a recuperação, o tratamento ou a readaptação de crianças e jovens carentes.

Como são aplicados os recursos do FIA?

Assim, os recursos são aplicados em projetos de proteção e em defesa dos direitos de crianças e de adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade; na proteção contra a violência e a exploração sexual; em projetos de combate ao trabalho infantil, à profissionalização de adolescentes; como também na orientação, no apoio sociofamiliar e em medidas socioeducativas.



Quem e quanto pode contribuir?

Os contribuintes poderão deduzir, do imposto DEVIDO na declaração do Imposto sobre a Renda, o total das contribuições feitas ao FIA, obedecidos os seguintes limites e condições:

1 - Pessoa jurídica optante pelo Lucro Real: 1%, sem qualquer ônus para a empresa.

2 - Pessoa física que apresenta declaração de ajuste anual no modelo completo: 6%, sem prejuízo de outras deduções (dependentes, saúde, educação e pensão alimentícia).

Exemplo 1:

Pessoa Física



DECLARAÇÃO COM IMPOSTO DE RENDA A PAGAR

	Sem destinação	Com destinação
Imposto de Renda Devido	7.000,00	7.000,00
(-) IR Fonte ou Carnê Leão	6.500,00	6.500,00
(=) IR a pagar	500,00	500,00
(-) Contribuição ao FIA	0,00	400,00
(=) IR a pagar	500,00	100,00

Exemplo 2:

Pessoa Física



DECLARAÇÃO COM IMPOSTO DE RENDA A RECEBER

	Sem destinação	Com destinação
Imposto de Renda Devido	7.000,00	7.000,00
(-) IR Fonte ou Carnê Leão	8.000,00	8.000,00
(=) IR a ser restituído	1.000,00	1.000,00
Contribuição ao FIA	0,00	400,00
(=) IR a ser restituído	1.000,00	1.400,00

Exemplo n.º 1 - Pessoa jurídica

A Empresa: ALFABETA SOCIEDADE CONTÁBIL LTDA. fez uma contribuição ao FIA no ano de 2016, no valor de R\$ 900,00. Na apuração anual, a empresa apurou os seguintes débitos a título de IRPJ:

IRPJ apurado à alíquota de 15% : R\$ 100.000,00 (Sem o Adicional)

IRPJ adicional apurado à alíquota de 10% : R\$ 42.666,66

Total do IRPJ apurado em 2016 : R\$ 142.666,66

(-) Dedução da contribuição para o FIA : R\$ 900,00

Valor a Recolher para a Receita Federal : R\$ 141.766,00

Exemplo n.º 2 – Pessoa jurídica

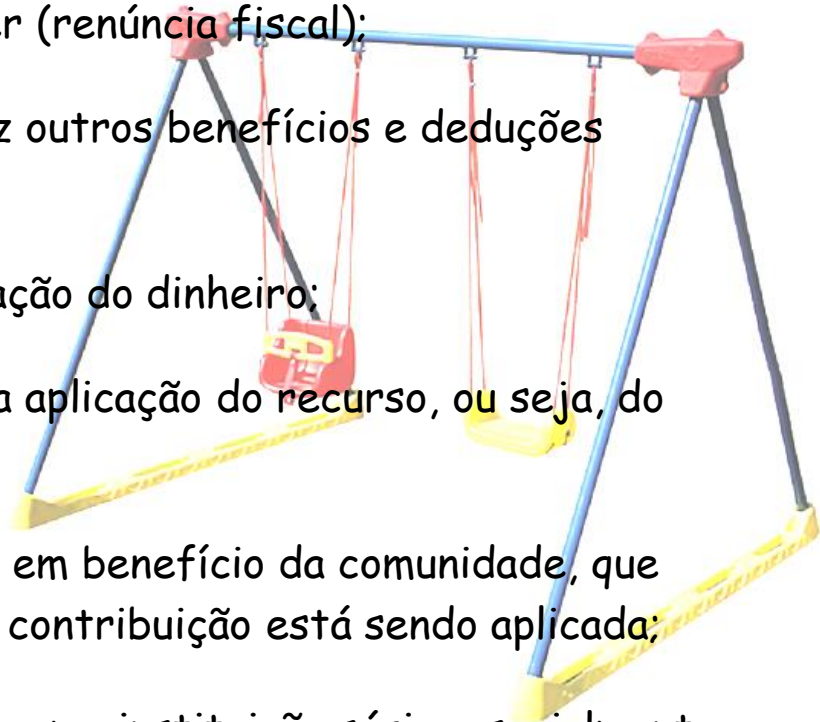
Utilizando o mesmo exemplo, mas considerando que a empresa ALFABETA fez uma contribuição ao FIA durante o ano de 2016 no valor de R\$ 1.200,00, teremos:

IRPJ apurado à alíquota de 15%	: R\$ 100.000,00 (Sem Adicional)
IRPJ adicional apurado à de 10%	: <u>R\$ 42.666,00</u>
Total do IRPJ apurado em 2016	: R\$ 142.666,00
(-) Dedução da contribuição para o FIA	: <u>R\$ 1.000,00</u>
Valor a Recolher para a Receita Federal	: <u>R\$ 141.766,00</u>

OBS.: Importante que as contribuições sejam administradas para não extrapolar os limites fiscais, exceto se for interesse deliberado da pessoa jurídica em efetuar contribuições independentemente da questão fiscal.

Quais as vantagens para o contribuinte?

- Não existe ônus para os contribuintes, pois se trata de uma realocação de impostos a recolher (renúncia fiscal);
- A dedução não exclui nem reduz outros benefícios e deduções previstos na legislação do IR;
- O contribuinte decide a destinação do dinheiro;
- O contribuinte pode fiscalizar a aplicação do recurso, ou seja, do imposto que paga;
- O valor contribuído é revertido em benefício da comunidade, que poderá conferir onde e como sua contribuição está sendo aplicada;
- A atitude destacará a empresa como instituição séria e socialmente responsável.

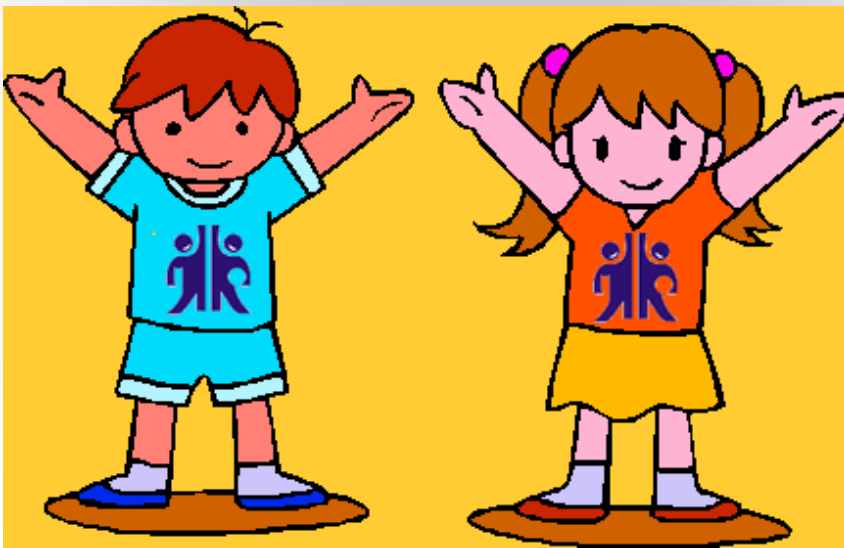


**Em mais de 500 municípios mineiros já foram criados o
Conselhos da Criança e do Adolescente.**

Muitos deles possuem FIA.

**Para obter o número da conta do FIA de sua cidade, ligue
para a prefeitura local ou consulte o site da Receita Federal
do Brasil.**

Se preferir, destine seus recursos para o FIA estadual.



Como participar?

Pessoa Física

1 - Escolha o FIA para o qual deseja contribuir (nacional, estadual, municipal);

2 - Ligue para o Conselho correspondente, informe-se sobre seu funcionamento e peça os dados da conta bancária exclusiva para o FIA (banco / agência / conta-corrente);

3 - Deposite o valor que desejar na conta indicada pelo Conselho. Você pode depositar até 6% do IR devido até 31 de dezembro de cada ano (Último dia útil).

4 - Envie cópia do comprovante de depósito para o Conselho e informe seus dados (nome / CPF / endereço / telefone);

5 - Solicite o recibo da contribuição em formulário próprio do Conselho. (No caso de depósito até 31 de Dezembro.)

6- Se optar pela contribuição ao FIA no ato da entrega da declaração do IRPF até 30 de abril, o percentual será de 3%, sendo pago através de DARF que será emitido em conjunto com a declaração.



Como participar?

Pessoa Jurídica



- 1 - Escolha o FIA para o qual deseja contribuir (nacional, estadual, municipal);
- 2 - Ligue para o Conselho escolhido, informe-se sobre seu funcionamento e peça os dados da conta bancária exclusiva para o FIA (banco/agência/conta-corrente);
- 3 - Deposite o valor que desejar na conta indicada pelo Conselho. As contribuições podem ocorrer durante todo o ano em curso, observando a opção tributária e o limite de 1% do IRPJ devido, se for por estimativa trimestral ou anual. Quando da entrega da declaração digital DIPJ, prestar informações das contribuições efetivadas durante o ano;
- 4 - Envie cópia do comprovante de depósito para o Conselho e informe da empresa (Razão Social / CNPJ / endereço / telefone);
- 5 - Solicite o recibo da contribuição em formulário próprio do Conselho.

Quem fiscaliza a aplicação dos recursos do FIA?



- O CONTRIBUINTE
- A COMUNIDADE
- O TRIBUNAL DE CONTAS
- O MINISTÉRIO PÚBLICO

Como os profissionais da Contabilidade podem participar?



- Destinando o recurso ao FIA, como qualquer outro contribuinte;
- Conhecendo a legislação e os procedimentos, divulgando e incentivando empresas e empresários clientes a contribuírem também;
- Aderindo ao PVCC - "Programa de Voluntariado da Classe Contábil", do CRC/MG.

Você sabia? Verba carimbada:

No ato de sua contribuição, você pode escolher o destino de parte de seu imposto de renda a pagar, indicando a entidade a ser beneficiada, citando ao **CMDCA**, no momento da emissão de seu recibo, que irá identificar a entidade a receber sua contribuição.

No caso de pagamento via DARF basta fazer uma carta indicando a entidade favorecida.
Anexando uma cópia do DARF quitado.

Vide modelo da carta no site do CRC

Dúvidas?

- ✓ Conselho Municipal da Criança e do Adolescente da sua cidade
- ✓ Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – www.cedca.mg.gov.br
- ✓ Secretaria da Receita Federal – Plantões Fiscais
- ✓ Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
- ✓ CRC/MG – (31) 3269-8400



Base Legal

LEI ESTADUAL:

Lei n.º 10.501 de 17/10/1991 - Cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e o FIA;

Lei n.º 11.397 de 07/01/1994 - Institui o FIA;

Decreto n.º 36.400 de 23/11/1994 - Regulamenta o FIA;.

LEI FEDERAL:

Lei n.º 8.069 de 13/07/1990 - Cria o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, permitindo aos contribuintes do Imposto de Renda, em seu artigo 260, declarar o valor das doações efetuadas aos Fundos;

Regulamentado pela IN n.º 86 de 26/10/1994 da Receita Federal do Brasil

Lei n.º 8.242 de 12/10/1991 em seu artigo 10, dá nova redação ao artigo 260 citado;

Lei n.º 9.250 de 26/12/1995 em seu Art. 12 - Dispõe sobre a dedução das contribuições feitas aos fundos;

Lei n.º 9.532 de 10/12/1997 em seus Arts. 6 e 22 - Dispõe sobre os novos limites de dedutibilidade dos incentivos fiscais relativos às pessoas físicas e jurídicas;

Decreto n.º 794 de 05/04/1993 - Estabelece limite de dedução do Imposto de Renda das pessoas jurídicas;

Decreto n.º 3.000 de 26/03/1999 - Limita a 6% do valor do Imposto Devido;

Instrução Normativa n.º 86 de 26/10/1994 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para gozo dos benefícios fiscais referentes às doações ao FIA;

Instrução Normativa n.º 25 de 29/04/1996 - Dispõe sobre as normas de tributação relativas à incidência do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas;

Instrução Normativa n.º 15 de 06/02/2001 - Dispõe sobre a base de cálculo sujeita à incidência mensal do Imposto de Renda na Fonte;

Instrução Normativa n.º 311 de 28/03/2003 - Institui a Declaração de Benefícios Fiscais - DBF, aprova o programa gerador e dá outras providências.

MEDIDAS PROVISÓRIAS:

MP n.º 14.636-6 /1997, em seu Art. 8º reeditada pela MP n.º 2.132-42/2001, em seu Art.º 10, exclui do limite global as doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, retornando ao limite individual de 1% do imposto devido.

**Você é parte
importantíssima
neste processo**

divulgue

**Agora que você já
conhece esta maneira
de declarar seu Imposto
de Renda, ajudando as
crianças e os
adolescentes, faça já
sua contribuição ao FIA**

contribua

**Esta é uma
maneira
simples,
mas muito
eficiente de
participar e
de criar
uma
sociedade
melhor.**

participe

**Ao final, é um
investimento em
uma cidade mais
justa, tranquila,
segura e feliz
para todos**

colabore

